ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.408, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.988

Cria parágrafos no artigo 20 do Decreto-Lei nº 44, de 20.12.1969 (Táxis).-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dois parágrafos no artigo 20, do Decreto-Lei nº 44, de 20 de dezembro de 1.969, com a seguinte redação:

"Art. 20 - O motorista quando em serviço deverá estar devidamente e convenientemente trajado.

§ 1º - Fica permitido o uso de bermudas, durante os meses de novembro à março, aos motoristas de táxis, as quais deverão obedecer rigorosamente as linhas de formato de uma calça.

§ 2º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal a regulamentação do modelo e comprimento padrão das bermudas, bem como a fiscalização de seu uso. "

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta' Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1.988

PREFEITURA MUNICIPAL

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel.JOSÉ CARLOS LOBATO BONGERS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner